



ÀS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Tremembé, o “Dia Municipal pela Dignidade Menstrual”.

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tremembé, o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual", a ser celebrado anualmente no dia 28 do mês de maio.

Art. 2º A data referida no artigo 1º, destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual, no município da Estância Turística de Tremembé.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º. Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.


NILZA REMI
VEREADORA

